



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEXTA-FEIRA – 03 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 030/2024:** CONCEDER, À SERVIDORA PÚBLICA MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA LICENÇA PRÊMIO COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valcyr Almeida Rios
- Rua Sete de Setembro nº 44 - Centro - Pintadas - Ba
- Tel: 75 3693-2301



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 030 DE 03 DE MAIO DE 2024.

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo artigo 25, XXI, b, da Lei Orgânica do Município e o artigo 107 da Lei nº 221, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pintadas/BA, e

**Considerando** o pedido formulado pela Servidora Pública, ocupante do cargo de Professora;

**Considerando**, ainda, que o Servidor encontra-se ocupando o cargo efetivo há mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, atendendo aos requisitos do art. 107 da Lei 221/2002;

**Considerando**, por fim, a disponibilidade, a inexistência de violação ao interesse público e aos artigos 108 e 109 da Lei 221/2002;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, à Servidora Pública Maria do Socorro Siqueira, matrícula nº 39, Licença Prêmio com a remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º - A Servidora de que trata o *caput* do artigo anterior, gozará sua licença no período de 03/05/2024 a 03/11/2024.

Art. 3º - Expirada a licença, a funcionária reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na qual é devidamente lotada, munida de requerimento administrativo de retorno às atividades, sob pena de serem descontados os dias faltosos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 03 de maio de 2024.

**VALCYR ALMEIDA RIOS**

Prefeito Municipal

[www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)